PROJETO DE LEI Nº 58 /2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial junto ao Regime Próprio de Previdência Social de Nova Esperança, Estado do Paraná, com base na reavaliação atuarial para o exercício 2026.

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$ 224.000.414,83 (duzentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no prazo de 40 (quarenta) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial – Modelo 3 – Aportes Crescentes, constante no Anexo I desta Lei, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no exercício de 2065.

§ 1º Para o exercício de 2026, o Município de Nova Esperança realizará o pagamento do aporte anual no valor de R$ 6.104.011,31 (seis milhões, cento e quatro mil, onze reais e trinta e um centavos), na forma de 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme consta no Anexo II desta Lei, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência, sob pena de incidência dos encargos juros e multas, conforme variação do Índice Nacional de Preço Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período.

§ 2º Para fins de cumprimento integral do disposto no § 1º deste artigo, ficam formalmente reconhecidos, validados e abatidos os repasses já efetuados pelo Município desde janeiro até a data de publicação desta Lei, que perfazem o montante exato de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), restando o saldo remanescente de R$ 804.011,31 (oitocentos e quatro mil e onze reais e trinta e um centavos) a ser quitado nas parcelas vincendas constantes no Anexo II.

§ 3º Havendo recurso disponível, fica autorizado o adiantamento de qualquer valor, para repasse do aporte mensal estabelecido no Anexo II.

§ 4º Os parâmetros técnicos utilizados para a elaboração da avaliação atuarial, base normativa, técnica e cadastral encontram-se definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.048, de 25 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/F66B-7E2A-34A4-9C0A e informe o código F66B-7E2A-34A4-9C0A

ANEXO I

Plano de Amortização por Aportes Crescentes – Proposta 3					
Ano	Aportes Anuais (R$)	Juros (R$)	Amortização (R$)	Saldo (R$)	Alíquota sobre a Folha
2025	-	-	-	224.000.414,83	-
2026	6.104.011,31	12.208.022,61	-6.104.011,30	230.104.426,13	19,92%
2027	10.037.087,87	12.540.691,22	-2.503.603,35	232.608.029,48	32,43%
2028	12.740.523,29	12.677.137,61	63.385,68	232.544.643,80	40,75%
2029	13.127.605,14	12.673.683,09	453.922,05	232.090.721,75	41,57%
2030	13.258.881,19	12.648.944,34	609.936,85	231.480.784,89	41,57%
2031	13.390.157,24	12.615.702,78	774.454,46	230.706.330,43	41,57%
2032	13.521.433,29	12.573.495,01	947.938,28	229.758.392,15	41,56%
2033	13.652.709,34	12.521.832,37	1.130.876,97	228.627.515,18	41,55%
2034	13.783.985,39	12.460.199,58	1.323.785,81	227.303.729,37	41,53%
2035	13.915.261,44	12.388.053,25	1.527.208,19	225.776.521,18	41,52%
2036	14.046.537,49	12.304.820,40	1.741.717,09	224.034.804,09	41,49%
2037	14.177.813,55	12.209.896,82	1.967.916,73	222.066.887,36	41,47%
2038	14.309.089,60	12.102.645,36	2.206.444,24	219.860.443,12	41,43%
2039	14.440.365,65	11.982.394,15	2.457.971,50	217.402.471,62	41,40%
2040	14.571.641,70	11.848.434,70	2.723.207,00	214.679.264,63	41,36%
2041	14.702.917,75	11.700.019,92	3.002.897,83	211.676.366,80	41,32%
2042	14.834.193,80	11.536.361,99	3.297.831,81	208.378.534,99	41,28%
2043	14.965.469,85	11.356.630,16	3.608.839,69	204.769.695,30	41,23%
2044	15.096.745,91	11.159.948,39	3.936.797,52	200.832.897,78	41,18%
2045	15.228.021,96	10.945.392,93	4.282.629,03	196.550.268,75	41,13%
2046	15.359.298,01	10.711.989,65	4.647.308,36	191.902.960,39	41,07%
2047	15.490.574,06	10.458.711,34	5.031.862,72	186.871.097,67	41,01%
2048	15.621.850,11	10.184.474,82	5.437.375,29	181.433.722,38	40,95%
2049	15.753.126,16	9.888.137,87	5.864.988,29	175.568.734,09	40,89%
2050	15.884.402,21	9.568.496,01	6.315.906,20	169.252.827,89	40,82%
2051	16.015.678,26	9.224.279,12	6.791.399,14	162.461.428,75	40,75%
2052	16.146.954,32	8.854.147,87	7.292.806,45	155.168.622,30	40,68%
2053	16.278.230,37	8.456.689,92	7.821.540,45	147.347.081,84	40,60%
2054	16.409.506,42	8.030.415,96	8.379.090,46	138.967.991,38	40,52%
2055	16.540.782,47	7.573.755,53	8.967.026,94	130.000.964,44	40,44%
2056	16.672.058,52	7.085.052,56	9.587.005,96	120.413.958,48	40,36%
2057	16.803.334,57	6.562.560,74	10.240.773,83	110.173.184,65	40,28%
2058	16.934.610,62	6.004.438,56	10.930.172,06	99.243.012,59	40,19%
2059	17.065.886,68	5.408.744,19	11.657.142,49	87.585.870,10	40,10%
2060	17.197.162,73	4.773.429,92	12.423.732,81	75.162.137,29	40,01%
2061	17.328.438,78	4.096.336,48	13.232.102,30	61.930.034,99	39,91%
2062	17.459.714,83	3.375.186,91	14.084.527,92	47.845.507,07	39,82%
2063	17.590.990,88	2.607.580,14	14.983.410,74	32.862.096,33	39,72%

Assinado por 1 pessoa: JOAO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/F66B-7E2A-34A4-9C0A e informe o código F66B-7E2A-34A4-9C0A

2064	17.722.266,93	1.790.984,25	15.931.282,68	16.930.813,65	39,62%
2065	17.853.542,99	922.729,34	16.930.813,65	0,00	39,52%

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/F66B-7E2A-34A4-9C0A e informe o código F66B-7E2A-34A4-9C0A

ANEXO II

Amortização do Déficit Técnico Atuarial referente ao exercício 2026 em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas	
Competência	**Valor do Aporte (R$)**
Janeiro/2026	300.000,00
Fevereiro/2026	700.000,00
Março/2026	800.000,00
Abril/2026	600.000,00
Maio/2026	500.000,00
Junho/2026	900.000,00
Julho/2026	300.000,00
Agosto/2026	400.000,00
Setembro/2026	800.000,00
Outubro/2026	268.003,77
Novembro/2026	268.003,77
Dezembro/2026	268.003,77
Total	**6.104.011,31**

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/F66B-7E2A-34A4-9C0A e informe o código F66B-7E2A-34A4-9C0A

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Esperança, com base na reavaliação atuarial para o exercício de 2026.

A proposição estabelece o valor de R$ 224.000.414,83 (duzentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos) para o equacionamento integral do déficit técnico atuarial, no prazo de 40 (quarenta) anos, conforme a projeção de amortização constante da avaliação atuarial – Modelo 3 - Aportes Crescentes, com quitação prevista para o exercício de 2065.

Para o exercício de 2026, o plano prevê aporte anual de R$ 6.104.011,31 (seis milhões cento e quatro mil e onze reais e trinta e um centavos). Desse montante, o Município já efetuou, desde janeiro até a presente data, repasses que totalizam R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), realizados com base nos valores vigentes no exercício anterior, considerando que a despesa correspondente já se encontra prevista no orçamento municipal de 2026. Com a aprovação do novo plano de amortização, o saldo remanescente de R$ 804.011,31 (Oitocentos e quatro mil e onze reais e trinta e um centavos) será ajustado nas parcelas vincendas, de modo a integralizar o aporte anual estabelecido para o exercício.

Integram a documentação que instrui o presente Projeto de Lei o Parecer Prévio Atuarial elaborado pela ACTUARY, em setembro de 2026, sob responsabilidade técnica do atuário José Wilson Silva Neto, MIBA nº 3110, bem como os demais documentos que fundamentam e subsidiam a proposição, os quais seguem anexos para conhecimento, análise e instrução da matéria por essa Casa Legislativa.

A aprovação do novo plano de amortização mostra-se necessária ao adequado equacionamento do déficit técnico atuarial e à regularidade previdenciária do Município, inclusive para fins de obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Diante do exposto e considerando a relevância do presente Projeto de Lei, solicito sua apreciação por essa Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de observância dos prazos relacionados à obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária. Na oportunidade, renovo aos digníssimos membros dessa Egrégia Casa de Leis protestos de estima e apreço.

Cordialmente,

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/F66B-7E2A-34A4-9C0A e informe o código F66B-7E2A-34A4-9C0A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F66B-7E2A-34A4-9C0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 20/10/2026 14:17:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/F66B-7E2A-34A4-9C0A